



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO CONCURSO PÚBLICO 01/2020



PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL - PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2020

O Presidente da Câmara do Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Resultado Final – Preliminar do Concurso Público 01/2020, cujas provas foram realizadas na data de 22 de novembro de 2020, bem como divulga o prazo para interposição de recursos, conforme as seguintes orientações:

1. DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL - PRELIMINAR

- 1.1. O candidato ao acessar a “Área do Candidato” poderá visualizar sua pontuação obtida na Prova Objetiva e o espelho de sua Folha de Respostas para efeitos de comparação, bem como as respostas e justificativas aos recursos eventualmente interpostos contra o Gabarito Preliminar.
- 1.2. Os candidatos ao emprego de **Assessor de Imprensa**, classificados na forma do item 12.2. do Edital poderão também visualizar sua pontuação obtida na Prova Discursiva (Prático-Profissional).
- 1.3. Os candidatos ao emprego de **Procurador Jurídico**, classificados na forma do item 11.2. do Edital poderão também visualizar sua pontuação obtida na Prova Discursiva (Prático-Profissional) e Prova de Títulos.
- 1.4. Ao constatar eventual falha na leitura óptica de sua Folha de Respostas, erro ou discordância no cálculo das pontuações, o candidato poderá interpor recurso pela área indicada, sintetizando justificadamente suas razões.
- 1.5. O recurso poderá ser interposto nos dias **08 e 09 de dezembro de 2020** - prazo que se refere aos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do Resultado Preliminar - mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP, exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, seguindo as instruções ali contidas e atendidas as condições estabelecidas no Edital em seu Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 1.6. A decisão sobre o recurso contra o Resultado Final - Preliminar será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 1.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos sobre evento diverso deste.
- 1.8. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Definitivo com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais sobre este evento, sendo o procedimento encaminhado para homologação.

Vinhedo, 07 de dezembro de 2020.

EDUARDO CÉSAR GELMI

Presidente da Câmara